



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.646 DE 02 DE MAIO DE 2.012.
"REGULAMENTA A LEI Nº 4.253 DE 15 DE
JUNHO DE 2.011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando aprovação da Lei nº 4.253 de 15 de JUNHO de 2.011;

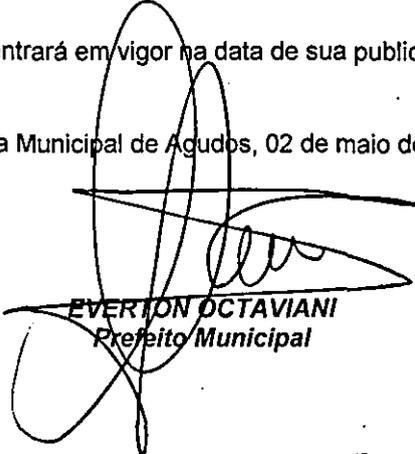
- considerando o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 4.253 de 15 de junho de 2.011 que prevê o valor da multa será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor da multa prevista no Inciso II do artigo 3º da Lei nº 4.253 de 15 de junho de 2.011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de maio de 2.012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal